



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Decreto Municipal n.º 006 de 18 de Fevereiro de 2010.

“Dispõe sobre a criação dos quatro últimos anos do Ensino Fundamental em Escola Municipal e dá outras providências”.

O Sr. João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a autorização de criação dos quatro últimos anos do Ensino Fundamental, através da Portaria nº 119/2010, nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 72 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, publicada na Imprensa Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010, página 16, coluna 04.

Considerando que a Educação é direito básico do cidadão, na forma da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade de estrutura suplementar de ensino no município.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam criados os quatro últimos anos do Ensino Fundamental na Escola Municipal “Dona Durvalina”, situada na Rua Vicente Salazar, n.º 120 – Centro, na sede do Município, onde já funcionam turmas de Educação Infantil e os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

Art. 2.º As turmas criadas por este Decreto serão instaladas de forma gradativa até 2013, quando funcionará o nono ano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu/MG, 18 de Fevereiro de 2010.


João Batista Gomes